

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



SAÚDE

NSCA 160-14

**ABORDAGEM DO USO INDEVIDO DE
SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA AERONÁUTICA**

2021

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA**



SAÚDE

NSCA 160-14

**ABORDAGEM DO USO INDEVIDO DE
SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA AERONÁUTICA**

2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA COMGEP Nº 126/ALE, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Aprova a reedição da NSCA 160-14, que dispõe sobre a “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”.

O **COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 7º do Regulamento do COMGEP, aprovado pela Portaria nº 2.103/GC3, de 3 de dezembro de 2019, e com o disposto no item 3.3 da ICA 700-1, aprovada pela Portaria nº 839/GC3, de 29 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da NSCA 160-14 que dispõe sobre a “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria COMGEP nº 96/ALE, de 13 de novembro de 2020.

Ten Brig Ar **LUIS ROBERTO DO CARMO LOURENÇO**
Comandante-Geral do Pessoal

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 CONCEITUAÇÃO	7
1.3 ÂMBITO	7
1.4 PÚBLICO-ALVO	7
2 DISPOSIÇÕES GERAIS	8
2.1 PREVENÇÃO NO INGRESSO NA AERONÁUTICA	8
2.2 PREVENÇÃO PERMANENTE PARA O EFETIVO DO COMAER	8
2.3 PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	9
3 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	10
4 DISPOSIÇÕES FINAIS	11

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Norma de Sistema tem por finalidade estabelecer as ações e responsabilidades para a prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER). É parte do Plano de Enfrentamento ao Uso de Drogas no COMAER (DCA 160-1/2020).

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 SUBSTÂNCIA PSICOATIVA (SPA)

Qualquer substância química, lícita ou ilícita, capaz de atuar no sistema nervoso central alterando sensações, percepções, estados emocionais ou níveis de consciência.

1.2.2 EXAMES TOXICOLÓGICOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (ETSP)

Pesquisas de elementos e substâncias químicas relacionadas às SPA. Os materiais para análise poderão ser diversos, a depender do público-alvo e do momento da avaliação, dentre eles: sangue, urina, saliva, ar expirado, cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas. Para efeitos desta NSCA, os exames têm como objetivo a detecção de álcool, anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos, podendo ser ampliados de acordo com o caso em questão.

1.3 ÂMBITO

A presente Norma de Sistema aplica-se a todas as Organizações Militares (OM) do COMAER.

1.4 PÚBLICO-ALVO

Efetivo ativo de militares, PTTC e servidores civis do COMAER.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 PREVENÇÃO NO INGRESSO NA AERONÁUTICA

2.1.1 PROCEDIMENTOS

2.1.1.1 As Instruções Específicas para todos os Exames de Admissão, destinados ao ingresso na carreira militar, e todos os Avisos de Convocação, destinados à prestação de Serviço Militar Temporário Voluntário, deverão exigir que os candidatos apresentem, por ocasião da Inspeção de Saúde (INSPSAU), resultados de exames toxicológicos realizados em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da INSPSAU, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, em conformidade com o item 2.1.1.2.

2.1.1.2 Deverá constar em editais, avisos de convocação e instruções orientadoras para ingresso no COMAER que os exames toxicológicos serão realizados às expensas do candidato, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes ou aqueles indicados pelo COMAER, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

2.1.1.3 Nos laudos dos exames, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados:

- a) identificação completa (inclusive impressão digital);
- b) assinatura do doador e do responsável (tratando-se de menor de idade);
- c) identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas, podendo ser uma delas o responsável pela coleta; e
- d) identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

2.1.1.4 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 2.1.1.2 incapacitará o candidato para o ingresso, inclusive na eventualidade de positividade do exame durante a Formação (Curso ou Estágio) do candidato.

2.2 PREVENÇÃO PERMANENTE PARA O EFETIVO DO COMAER

2.2.1 INSPEÇÕES DE SAÚDE PERIÓDICAS

2.2.1.1 As INSPSAU periódicas para verificação da aptidão para o desempenho de atividades profissionais do pessoal militar da Aeronáutica deverão contemplar os ETSP, de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Diretoria de Saúde (DIRSA). O material a ser examinado poderá ser matriz queratina, ar expirado, sangue, urina ou saliva.

2.2.1.2 O militar que apresentar algum resultado positivo no ETSP, além do julgamento específico na Junta de Saúde, deverá, por meio de documento oficial, ser afastado imediatamente e por tempo indeterminado de suas atividades laborais, devendo ser encaminhado para avaliação especializada na Organização de Saúde (OSA) de referência, para fins de diagnóstico da condição clínica e prescrição de tratamento médico, acompanhamento multidisciplinar ou liberação para as atividades totais ou parciais.

2.2.1.3 O militar afastado só poderá retornar às suas atividades laborais após liberação formal da OSA de referência.

2.2.2 EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DE SERVIDORES CIVIS DO COMAER

2.2.2.1 Os servidores civis do COMAER, por ocasião dos exames médicos periódicos, realizarão ETSP e, quando houver algum resultado positivo, além do julgamento específico da Junta de Saúde, deverá ser encaminhado para avaliação especializada e, se for o caso, tratamento específico.

2.2.3 EXAMES TOXICOLÓGICOS INOPINADOS EM AMBIENTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO COMAER

2.2.3.1 Os ETSP inopinados deverão ser realizados em todas as Organizações Militares do COMAER, mensalmente, por amostragem, por solicitação do Comandante, Chefe ou Diretor à respectiva OSA de referência.

2.2.3.2 Para a realização desses exames, as Unidades deverão contar com apoio de Médicos de Esquadrão ou militares dos quadros de saúde da OSA de referência e o material a ser examinado poderá ser matriz queratina, ar expirado, sangue, urina ou saliva.

2.2.3.3 Os ETSP serão realizados aleatoriamente, por sorteio, escalas ou direcionados, em caso de alterações clínicas que justifiquem o exame, sempre por solicitação do Comandante, Chefe ou Diretor à respectiva OSA de referência e a positividade no teste implica nas ações descritas no item 2.2.1.2 desta norma.

2.2.3.4 Caso o selecionado se negue a realizar o exame, a Administração poderá afastá-lo de suas funções e encaminhá-lo para inspeção de saúde.

2.3 PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

2.3.1 Programa de Prevenção ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas (PPUSP).

2.3.2 Programa de Diagnóstico e Tratamento do Usuário de Substâncias Psicoativas (PDTUSP).

2.3.3 Programa de Reabilitação do Usuário de Substâncias Psicoativas (PRUSP).

2.3.4 Programa de Prevenção e Fiscalização do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aviação (PPFUSPA).

2.3.5 Os programas aqui referidos abrangem distintas áreas e compreendem diferentes etapas de aplicação das respectivas ações, desde a prevenção até a reabilitação, percorrendo os diversos níveis de atenção à saúde com abordagens específicas.

2.3.6 Destinam-se a reforçar as ações de enfrentamento ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas no âmbito do COMAER, cujos resultados dependerão de esforço conjunto de todas as organizações militares, tanto para ampla divulgação, quanto na aplicação junto aos respectivos efetivos.

2.3.7 As instruções específicas desses programas e as devidas atualizações são de responsabilidade da DIRSA e deverão guardar coerência com as medidas administrativas de pessoal que já existem e com aquelas que poderão vir a ser aprovadas.

3 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

3.1 A DIRSA deverá manter atualizadas as normas técnicas das INSPSAU, contemplando a negatividade nos ETSP como requisito de aptidão para ingresso, bem como estabelecer os critérios para deferimento de INSPSAU em grau de recurso nos casos de incapacidade por esse motivo.

3.2 A DIRSA deverá providenciar, para as OSA de referência, a dotação de etilômetros, equipamentos para exames toxicológicos de amostras de saliva e insumos para realização de exames toxicológicos de substâncias psicoativas.

3.3 Se necessário, deverão ser providenciados, pelas Organizações Credenciantes (OC), Credenciamentos de laboratórios para a realização dos ETSP.

3.4 A DIRSA deverá manter atividades voltadas à Educação Continuada e Permanente do seu corpo técnico, no tocante às atualizações técnico-científicas relativas ao tema.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Outros exames toxicológicos poderão ser solicitados, a critério médico, quando julgados necessários para complementar a avaliação clínica.

4.2 As OSA responsáveis pela realização dos ETSP, bem como as instituições conveniadas externas ao COMAER, deverão garantir a cadeia de custódia das amostras coletadas.

4.3 Os casos não previstos nesta Norma de Sistema serão submetidos ao Comandante-Geral do Pessoal, seguindo a cadeia de comando.